



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEI BARROS

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se arquivada no Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Coronei Barros pelo período de 30 dias.

3 de 07 de 2020

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 13, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Institui a obrigatoriedade de uso de uniforme padronizado pelos servidores públicos municipais.

A Mesa Diretora, dispondo dos poderes previstos no inciso VI do art. 19 do Regimento Interno da Casa, considerando a obrigatoriedade de uso de uniformes padronizados pelos servidores da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º É instituída a obrigatoriedade de uso de uniformes padronizados pelos servidores públicos municipais, na Câmara Municipal.

§ 1º Os uniformes a que se refere este artigo serão fornecidos gratuitamente, à base de 2 (duas) camiseta por servidor, sendo 2 (duas) em mangas curta, a cada ano.

Art. 2º O uso diário do uniforme é obrigatório para todos os servidores públicos municipais lotados no órgão mencionado no art. 1º desta Resolução de Mesa, exceto nas quartas-feiras que o uso será de livre escolha de cada funcionário e no período de inverno compreendido entre 21/06 e 22/09 de cada ano.

§ 1º O servidor somente poderá utilizar o uniforme no exercício do cargo.

§ 2º O servidor que injustificadamente comparecer ao serviço público sem trajar o uniforme estará sujeito as penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar nº 004/2015.

Art. 3º É vedado veicular qualquer tipo de marketing ou propaganda por meio de cores, modelo ou logomarca, exceto o uso de símbolos, bandeiras ou palavras oficiais da Poder Público Municipal.

Art. 4º Os uniformes serão doados, por termo, a cada servidor, sendo este responsável pela sua conservação e manutenção.

Art. 5º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Joana S.

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Coronel Barros, 3 de julho de 2020.

Ivanir S. dos Santos

Ivanir S. dos Santos,
Presidente

Registre-se e Publique-se
03.07.2020

Marcelo Juliano Treter
Marcelo Juliano Treter,
Secretário

Douglas V. L. dos Anjos

Douglas V. L. dos Anjos
Vice-Presidente,